



**EDITAL 002/2020 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS
COORDENADORIAS DO CÂMPUS TUBARÃO.**

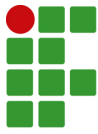
A Comissão do Processo de Escolha, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Tubarão nº 44, de 3 de junho de 2020, convoca os discentes dos cursos Técnicos e Superior, regularmente matriculados e os servidores efetivos pertencentes ao Câmpus Tubarão, para o Processo de Ocupação de Funções, abrindo as inscrições para os candidatos. As regras do processo estão dispostas neste Edital, aprovado pela reunião do Colegiado do Câmpus Tubarão, em 8 de junho de 2020.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Prazo de inscrição	19 a 28/06/2020
Divulgação dos inscritos Divulgação dos aptos a votar	29/06/2020 até às 18h
Prazo para pedido de impugnação de inscritos e relato de inconsistências na lista de aptos a votar	30/06/2020 até às 24h
Homologação dos inscritos	01/07/2020 até às 18h
Período de divulgação das candidaturas	02/07/2020 até 05/07/2020
Data da eleição	06/07/2020 das 10h às 18h
Apuração	07/07/2020 até às 20h
Divulgação do resultado	08/07/2020 até às 18h
Prazo para pedido de impugnação do resultado	09/07/2020 até às 24h
Divulgação do resultado Final	10/07/2020
Homologação do Resultado Pelo Colegiado do Câmpus	Conforme calendário de reuniões do Colegiado do Câmpus
Período de transição	da homologação pelo Colegiado do Câmpus até o início do semestre letivo 2020/2
Encaminhamento junto a Reitoria para emissão das Portarias e publicação no Diário Oficial da União (DOU)	início do semestre letivo 2020/2
Início do exercício dos eleitos.	Data de publicação no DOU

1.4 Toda a documentação e divulgação relacionada a eleição estará disponível no sítio eletrônico do Câmpus (tubarao.ifsc.edu.br), em Câmpus / Editais Internos, em espaço reservado a esta eleição.



1.5. Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral, incluindo dúvidas, inscrições e recursos, deverá ser realizada para o e-mail do Presidente da comissão: eleicao.coordenadorias.tub@listas.ifsc.edu.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O processo de escolha ocorrerá para os seguintes cargos:

- a) Coordenadoria de Registro Acadêmico;
- b) Coordenadoria de Extensão e Relações Externas;
- c) Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- d) Coordenadoria Pedagógica;
- e) Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância;
- f) Coordenadoria do Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- g) Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Matemática;
- h) Coordenadoria do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;
- i) Coordenadoria dos Cursos Técnicos em Administração;
- j) Coordenadoria dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica e Automação;
- k) Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- l) Coordenadoria de Contratos, Materiais e Finanças;
- m) Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação.

2.1.1. As Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso que tem direito os ocupantes das Coordenadorias estão explicitadas no Anexo A.

2.1.2. As Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso que tem direito os ocupantes das Coordenadorias podem ser alteradas a qualquer tempo pelo Colegiado do Câmpus.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. O processo de escolha será coordenado pela Comissão do Processo de Escolha. Esta comissão será composta por quatro membros, sendo um deles o seu presidente, que serão nomeados por meio de portaria emitida pela Direção-Geral do Câmpus Tubarão.

3.2. Compete a Comissão do Processo de Escolha além de coordenar o processo de escolha, deliberar sobre os recursos interpostos, homologar as inscrições de candidatos, supervisionar as ações de divulgação de cada candidato, designar os membros da mesa apuradora e deliberar sobre outros temas relacionados a este processo.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos será realizada por e-mail, devendo o candidato anexar os seguintes itens:

- a) Formulário preenchido e assinado, conforme modelo deste edital (anexo B);
- b) Uma foto pessoal de rosto, em arquivo eletrônico de extensão .jpeg;
- c) Um currículo resumido, no formato .odt, com até 1000 caracteres, incluindo espaços, para posterior divulgação pela Comissão do Processo de Escolha.
- d) Apresentar documentos comprobatórios para o Item 4.4.

4.2.1. É vedada a inscrição por procuração.

4.2. A não apresentação de quaisquer dos itens descritos no Item 4.1, ou a apresentação de forma diferente da solicitada, implicará na não homologação da inscrição do candidato.

4.3. Poderão candidatar-se os servidores efetivos do Câmpus Tubarão.

4.3.1. Poderão candidatar-se às Coordenadorias de Cursos somente os servidores docentes.

4.4. É vedada a inscrição de servidores:

4.4.1 membros da Comissão do Processo de Escolha, sendo a comprovação pela Portaria do Câmpus de designação da comissão;

4.4.2 que estejam em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições constante em cada uma das chamadas do presente edital ou com portaria de remoção emitida, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto, sendo a comprovação por documento da Coordenadoria da Gestão de Pessoas do Câmpus;

4.4.3 que tenham sofrido alguma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação de cada uma das chamadas do presente edital, sendo a comprovação por documento da Coordenadoria da Gestão de Pessoas do Câmpus;

4.4.4 que estejam respondendo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Ético, sendo a comprovação por documento da Assessoria de Correição da Reitoria;

4.4.5 que estejam reprovados na avaliação de desempenho vigente, sendo a comprovação por documento da Coordenadoria da Gestão de Pessoas do Câmpus.

4.5. As atividades dos coordenadores e de suas coordenadorias serão regidas pelas resoluções vigentes da instituição, especialmente o Regimento Interno do Câmpus.



4.6. No processo de escolha para as Coordenadorias, caso ocorra a inscrição de um único candidato que preencha os requisitos necessários, não será necessário realizar o processo de votação para a Coordenadoria em questão, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

4.7. No processo de escolha, caso não haja candidato inscrito para assumir a função de Coordenador, o Diretor-Geral indicará o servidor que ocupará a referida função.

4.7.1. Neste caso, o Colegiado do Câmpus deverá homologar a indicação.

5. DOS ELEITORES

5.1. São eleitores os servidores efetivos do Câmpus Tubarão e os alunos dos cursos Técnicos e Superiores, regularmente matriculados.

5.1.2. A lista dos servidores, docentes e técnicos-administrativos em educação, aptos a votar será fornecida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme calendário.

5.1.2. A lista de discentes aptos a votar será fornecida pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos, conforme calendário.

5.2. Para a Coordenadoria dos Cursos são eleitores os docentes, os discentes com matrículas regulares vinculados a Coordenadoria em questão, e os técnicos administrativos em educação, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos em educação e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

5.3. Para as demais coordenadorias são eleitores todos os docentes e os técnico-administrativos em educação, atribuindo-se o peso de 1/2 (metade) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (metade) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos em educação.

6. APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos poderão se apresentar para a comunidade acadêmica, conforme cronograma do processo.

6.2. Os candidatos servidores poderão enviar 1 (um) texto de até 1000 caracteres, incluindo espaços, para publicação no espaço reservado a eleição no sítio eletrônico do Câmpus.

6.3. Os candidatos servidores poderão enviar 1 (um) e-mail para os servidores do Câmpus utilizando o e-mail todos.tub@listas.ifsc.edu.br, no período constante no cronograma das eleições.



6.4. A produção do material de divulgação, bem como os custos dela decorrente, serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. Não serão permitidas propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos ou contenham materiais sem autenticidade (sem mencionar a fonte).

7. DA VOTAÇÃO

3.9.1 O voto é facultativo e ocorrerá por meio do sistema eletrônico de eleição e consultas do IFSC, denominado Helios;

3.9.2 Cada votante receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação do processo de escolha, ID de votante e sua senha para que possa votar;

3.9.3 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura do processo de escolha;

3.9.4 Após concluído o voto on-line, o votante receberá um código de identificação (para fins de auditoria), confirmando a sua votação;

3.9.5 O votante poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último ato on-line realizado;

3.9.6 Para segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto;

3.9.7 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação;

3.9.8 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas;

3.9.9 A apuração dos votos on-line será realizada pela mesa apuradora conforme cronograma;

3.9.10 Encerrada a votação, a comissão do processo de escolha compilará os dados da votação e preencherá a ata de votação;

3.9.11 Concluída a ata final, a Comissão do Processo de Escolha divulgará o resultado da apuração;



8. DA APURAÇÃO

8.5. Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior índice de votos (IV). O índice de votos (IV) obtido pelo candidato será considerado como a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme fórmulas apresentadas a seguir:

8.5.1. Para as Coordenadorias de Curso:

$$IV = \frac{100}{3} * \left[\frac{nDO}{tDO} + \frac{nDI}{tDI} + \frac{nTA}{tTA} \right]$$

Em que:

nDO = número de votos que o candidato recebeu no segmento docente;

tDO = quantitativo de aptos a votar no segmento docente;

nDI = número de votos que o candidato recebeu no segmento discente;

tDI = quantitativo de aptos a votar no segmento discente;

nTA = número de votos que o candidato recebeu no segmento técnico administrativo em educação;

tTA = quantitativo de aptos a votar no segmento técnico administrativo em educação.

8.5.2. Para as demais Coordenadorias:

$$IV = \frac{100}{2} * \left[\frac{nDO}{tDO} + \frac{nTA}{tTA} \right]$$

Em que:

nDO = número de votos que o candidato recebeu no segmento docente;

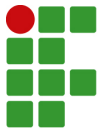
tDO = quantitativo de aptos a votar no segmento docente;

nTA = número de votos que o candidato recebeu no segmento técnico administrativo em educação;

tTA = quantitativo de aptos a votar no segmento técnico administrativo em educação.

8.6. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na ordem apresentada:

a) o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;



- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço na Rede Federal de Educação;
- c) o candidato que tiver a maior idade.

8.7. Após a votação a Comissão do Processo de Escolha procederá ao levantamento dos votos e publicará o resultado das eleições nos murais e na página do Câmpus.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas datas e horários previstas no cronograma.

9.2. Os recursos deverão ser impetrados por e-mail e dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo de Escolha identificando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, utilizando-se do formulário no Anexo C.

9.3. A Comissão do Processo de Escolha apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

9.3.1. Após a entrega dos pedidos, a comissão terá um prazo de 24 horas para avaliar o pedido.

9.4. O(a) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão do Processo de Escolha, com o cancelamento de sua inscrição.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS ELEITOS

10.1. Os Coordenadores serão substituídos, nos seus impedimentos de curto prazo, por membros de suas equipes, indicados pelos titulares, conforme Regimento Interno.

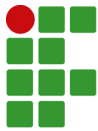
10.2. No caso de vacância de cargos ocupados por processo de escolha, será realizado novo processo de escolha quando o ocupante não tiver completado um ano do seu período de atuação.

10.2.1. Caso já tenha completado, o Diretor-Geral deverá indicar um substituto, devendo o Colegiado do Câmpus homologar a indicação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1. A homologação dos escolhidos será realizada em reunião do Colegiado do Câmpus Tubarão subsequente a data do Processo de Escolha.

11.1.1. A homologação será registrada na ata da reunião supracitada.



11.2. Os coordenadores escolhidos serão empossados pelo Diretor-Geral do Câmpus Tubarão, em data a ser divulgada pela Direção-Geral do Câmpus, após a publicação das nomeações no Diário Oficial da União.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha.

12.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 03 de junho de 2020.

PIERRY TEZA

Presidente da Comissão do Processo de Escolha

**JULIANA PANSERA
ESPÍNDOLA**
Membro da Comissão
Eleitoral

**MARIA REGINA
ANDREATTO**
Membro da Comissão
Eleitoral

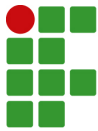
**RAMON HEERDT DE
SOUZA**
Membro da Comissão
Eleitoral



ANEXO A

Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso que tem direito os ocupantes das Coordenadorias do Câmpus Tubarão do IFSC:

CARGOS COMISSIONADOS	CÓDIGO
Coordenadoria de Registro Acadêmico	FG1
Coordenadoria de Extensão e Relações Externas	FG2
Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	FG2
Coordenadoria Pedagógica	FG1
Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância	FG4
Coordenadoria do Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	FCC
Coordenadoria do Curso Superior de Licenciatura em Matemática	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	FCC
Coordenadoria dos Cursos Técnicos em Administração	FCC
Coordenadoria dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica e Automação	FCC
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG1
Coordenadoria de Contratos, Materiais e Finanças	FG2
Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação	FG2



ANEXO B

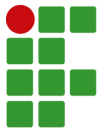
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO COORDENAÇÃO NO CÂMPUS TUBARÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
SANTA CATARINA

Eu, _____, abaixo assinado, servidor(a) do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Tubarão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, ocupante do cargo efetivo de _____, matrícula no SIAPE nº _____, venho através deste efetivar minha inscrição, como candidato a coordenação de _____, para o processo de escolha junto aos servidores, com vista a indicação a ser enviada ao Colegiado do Câmpus Tubarão.

Declaro estar ciente do Edital do Processo de Escolha das Coordenadorias do Câmpus Tubarão e comprometo-me a cumprir todos os prazos e normas ali estabelecidas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



ANEXO C

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:
MATRÍCULA / SIAPE:
E-MAIL:
TELEFONE: ()

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

--

FUNDAMENTAÇÃO:

--

_____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura e Nome legível